



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 02/04/2025
LEI N° 2665/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.446/2022, QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 40/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas para o cargo público de **professor** (artigo 40, c/c Artigo 6º, inciso III da Lei 2.446/2022), cargo de provimento via Concurso Público:

Ampliação de vagas	Carga horária
2 (DUAS)	22 horas semanais

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 02 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.